



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 117/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

23 JUL. 2024

Senhor Presidente,

Doc. Recebido

às _____ horas

Nobres Vereadores,

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 20.980,79 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **criação de ficha para aditivo na cobertura reforma da Escola Neusa de Oliveira Bravin onde notou que as instalações elétricas precisam ser melhoradas, pois não irá suportar a nova demanda conforme parecer técnico de um profissional responsável.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de julho de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 117 /2024.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECEL.	
02.05.03.12.361.0016.1247	CONV. 586/PGE-2022- ADITIVO NEUSA BRAVIN.	
4.4.90.51	FICHA: 504 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.980,79

Total do Crédito R\$ 20.980,79

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 20.980,79(Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro** e será creditado na ficha 504.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de julho de 2024.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal